



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

PROJETO DE LEI Nº 117/2021.

“Dispõe sobre a inserção do nome do autor do Projeto de Lei nas Leis do Estado do Acre”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as Leis do Estado do Acre deverão conter, no rodapé da última página, a inscrição do número do projeto de Lei e o nome do autor ou autores da propositura.

Parágrafo único - Ao ser publicada a Lei no diário oficial do Estado, o nome do Deputado deverá constar no documento, em fonte discreta.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo

17 de Agosto de 2021.

Deputado Chico Viga

PODEMOS

A Subsec. de Ativ. Legislativa
PJ Sua Juramentação
17.08.2021
Presidente



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

Justificativa

Toda vez que o governador do Estado do Acre sancionar novas leis, o Poder Executivo terá a obrigação de publicar o nome do autor do projeto que levou à criação da nova lei.

O objetivo dessa obrigatoriedade é o de dar conhecimento à população do nome do parlamentar que teve a iniciativa de apresentar o projeto de lei na Assembleia Legislativa do Acre.

Alguns Estados do país já vêm utilizando essa forma de apresentação de leis e a referência dada ao autor do projeto de lei não vai ferir a competência do Poder Executivo.

A publicação irá ressaltar e manter ao longo do tempo o reconhecimento da autoria dos projetos, valorizando o trabalho do deputado que apresenta projetos de leis, pois grande parte da população não tem conhecimento da autoria da Lei.

Assim, peço a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

17 de Agosto de 2021.

Deputado Chico Viga

PODEMOS